



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.251/2023

Acrescenta o § 5º ao art. 1º e o § 4º ao art. 5º, altera o Anexo I e acrescenta os Anexos XI e XII à Resolução TRE-MG nº 1.243, de 30 de março de 2023, que "Dispõe sobre o empréstimo de urnas eletrônicas para as Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares no Estado de Minas Gerais."

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 16 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 1º e 5º da Resolução TRE-MG nº 1.243, de 30 de março de 2023, passam a vigorar acrescidos dos seguintes § 5º e § 4º, respectivamente:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 5º Em caso de desistência após a assinatura do Termo de Adesão a que se refere o § 2º deste artigo, caberá ao município formalizar a sua intenção perante o juízo eleitoral por meio do



Termo de Desistência constante do Anexo XI desta resolução.

(...)

Art. 5º (...)

(...)

§ 4º Em caso de desistência após a assinatura do Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas, caberá aos cessionários apresentarem ao juízo eleitoral, para fins de formalização, o Termo de Extinção do Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas, constante do Anexo XII desta resolução.”.

Art. 2º O Calendário constante do Anexo I da Resolução TRE-MG nº 1.243, de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo desta resolução.

Art. 3º A Resolução TRE-MG nº 1.243, de 2023, passa a vigorar acrescida do Anexo XI e do Anexo XII, na forma do Anexo desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de junho de 2023.

Desembargador MAURÍCIO SOARES

Presidente

ANEXO

(a que se referem os arts. 2º e 3º da Resolução TRE-MG nº 1.251, de 14 de junho de 2023)

“ANEXO I

(a que se referem o § 1º do art. 1º, o art. 24 e o *caput* do art. 25 da Resolução TRE-MG nº 1.243, de 30 de março de 2023)



CALENDÁRIO

Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares no Estado de Minas Gerais

MAIO DE 2023

3 de maio de 2023 quarta-feira

- 1 - Último dia para o cadastramento dos eleitores aptos a votar junto à Justiça Eleitoral;
- 2 - Último dia para a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CAODCA) encaminhar ao Tribunal o arquivo consolidado com os municípios que tiverem aderido aos termos desta resolução.

5 de maio de 2023 sexta-feira

Data em que o Tribunal divulgará a relação dos municípios que tiverem aderido à utilização das urnas eletrônicas.

8 (segunda-feira) a 19 de maio de 2023 sexta-feira

Período em que o Tribunal encaminhará aos cartórios eleitorais a distribuição atual do eleitorado para ciência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's).

JUNHO DE 2023

12 de junho de 2023 segunda-feira

- 1 - Último dia para os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's) encaminharem aos cartórios eleitorais a relação dos locais de votação;
- 2 - Início do período de encaminhamento dos Formulários de Vistoria de Locais de Votação,



pelos CMDCAs, aos cartórios eleitorais, para validação.

26 de junho de 2023 segunda-feira

1 - Último dia para os cartórios eleitorais encaminharem à Secretaria do Tribunal a relação dos locais de votação, com o “DE/PARA”;

2 - Último dia do período de encaminhamento dos Formulários de Vistoria de Locais de Votação, pelos CMDCAs, aos cartórios eleitorais, para validação.

JULHO DE 2023

3 de julho de 2023 segunda-feira

1 - Início do período de orientação aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCAs), pelos cartórios eleitorais, quanto ao formato específico para os dados de candidatos (nome, número, sexo, foto);

2 - Início do período de entrega aos cartórios eleitorais, pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCAs), dos dados de candidatos.

4 de julho de 2023 terça-feira

Data limite para o Tribunal encaminhar aos cartórios eleitorais a proposta de distribuição do eleitorado a ser homologada pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCAs). A proposta será disponibilizada por meio de relatório na *Intranet* do Tribunal, no Portal de Serviços.

5 de julho de 2023 quarta-feira

Início do período de homologação, pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCAs), da proposta de distribuição de eleitorado apresentada pelo Tribunal.



7 de julho de 2023 sexta-feira

- 1 - Último dia do período de orientação aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's), pelos cartórios eleitorais, quanto ao formato específico para os dados de candidatos (nome, número, sexo, foto);
- 2 - Último dia do período de entrega aos cartórios eleitorais, pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's), dos dados de candidatos;
- 3 - Último dia para homologação, pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's), da proposta de distribuição de eleitorado apresentada pelo Tribunal;
- 4 - Último dia para os municípios formalizarem a desistência aos termos desta resolução perante o juízo eleitoral, mediante a apresentação do Termo de Desistência.

12 de julho de 2023 quarta-feira

- 1 - Data em que serão disponibilizados aos cartórios eleitorais os arquivos com o quantitativo de urnas por município.
- 2 - Data a partir da qual poderá ser assinado o Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas.

13 de julho de 2023 quinta-feira

Primeiro dia do período de parametrização dos dados das eleições.

AGOSTO DE 2023

11 de agosto de 2023 sexta-feira

- 1 - Último dia do período de parametrização dos dados das eleições;
- 2 - Início do período para que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's) informem aos cartórios eleitorais a composição das Mesas Receptoras de Votos e as indicações para o trabalho de apoio logístico;



3 - Primeiro dia para os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's) indicarem, para os cartórios eleitorais, os locais de treinamento dos mesários e apoiadores logísticos.

14 (segunda-feira) a 18 de agosto de 2023 sexta-feira

Período para validação de candidatos e eleitores, por meio dos relatórios emitidos pelo Sistema de Comunitárias.

21 (segunda-feira) a 23 de agosto de 2023 quarta-feira

Período de reabertura do Sistema de Comunitárias para a correção de dados.

24 (quinta-feira) a 30 de agosto de 2023 quarta-feira

- 1 - Período de nova parametrização dos dados das eleições;
- 2 - Período de geração das mídias e carga das urnas eletrônicas para treinamento.

31 de agosto de 2023 quinta-feira

- 1 - Data de envio das urnas eletrônicas de treinamento dos mesários;
- 2 - Último dia para que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's) informem aos cartórios eleitorais a composição das Mesas Receptoras de Votos e as indicações para o trabalho de apoio logístico;
- 3 - Último dia para os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's) indicarem, para os cartórios eleitorais, os locais de treinamentos de mesários e apoiadores logísticos;
- 4 - Início do período para nova validação de candidatos e eleitores, por meio dos relatórios internos emitidos pelo Sistema de Comunitárias, em caso de reabertura para correção de dados;
- 5 - Último dia para os cessionários encaminharem ao cartório eleitoral o Termo de Extinção do Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas, em caso de desistência após assinatura do Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas.



SETEMBRO DE 2023

4 de setembro de 2023 segunda-feira

Último dia do período para nova validação de candidatos e eleitores, por meio dos relatórios internos - emitidos pelo Sistema de Comunitárias, em caso de reabertura para correção de dados.

5 de setembro de 2023 terça-feira

- 1 - Início do período de geração das mídias e carga das urnas eletrônicas;
- 2 - Data de disponibilização para os cartórios eleitorais dos arquivos com as listas de eleitores a serem entregues aos CMDCA's para impressão.

11 de setembro de 2023 segunda-feira

- 1 - Primeiro dia para os CMDCA's transportarem as urnas eletrônicas e as cabinas de votação, do Centro de Apoio do Tribunal, para as sedes das zonas eleitorais;
- 2 - Início do período de treinamento de mesários e apoiadores logísticos.

22 de setembro de 2023 sexta-feira

Último dia do período de geração das mídias e carga das urnas eletrônicas.

25 de setembro de 2023 segunda-feira

Último dia do período de treinamento de mesários e apoiadores logísticos.



28 de setembro de 2023 quinta-feira

Data limite para conferência dos dados e relógio das urnas eletrônicas.

29 de setembro de 2023 sexta-feira

Data em que deverão ser retiradas, nos cartórios eleitorais, pelos representantes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's), das 9 às 13 horas, as urnas eletrônicas e as cabinas de votação.

30 de setembro de 2023 sábado

Data em que os cartórios eleitorais e as unidades de apoio da Secretaria do Tribunal funcionarão em regime de plantão, das 8 às 14 horas.

OUTUBRO DE 2023

1º de outubro de 2023 domingo

(Dia das Eleições)

- 1 - A partir das 8 horas: início da votação;
- 2 - Até às 18 horas: horário limite para devolução das urnas aos cartórios eleitorais;
- 3 - Funcionamento dos cartórios eleitorais e das unidades de apoio da Secretaria do Tribunal em regime de plantão, das 7 horas até o final dos trabalhos.

2 de outubro de 2023 segunda-feira

Até às 17 horas: último dia para a devolução das urnas eletrônicas aos cartórios eleitorais.



NOVEMBRO DE 2023

3 de novembro de 2023 sexta-feira

Último dia em que as urnas eletrônicas e as de lona utilizadas deverão permanecer guardadas nos cartórios eleitorais.

6 (segunda-feira) a 17 de novembro de 2023 sexta-feira

Período de recolhimento das urnas.

“ANEXO XI

(a que se refere o § 5º do art. 1º da Resolução nº 1.243, de 30 de março de 2023)

FORMULÁRIO IX

TERMO DE DESISTÊNCIA

O Município de _____ vem formalizar a desistência irrevogável à adesão feita aos termos da Resolução TRE nº 1.243, de 2023, que “Dispõe sobre o empréstimo de urnas eletrônicas para as Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares no Estado de Minas Gerais em 2023”.

Local e data

Nome e assinatura do responsável

(Chefe do Executivo Municipal)”



“ANEXO XII

(a que se refere o § 4º do art. 5º da Resolução nº 1.243, de 30 de março de 2023)

TERMO DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS

SEI nº

Termo de Cessão nº

TERMO DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE (município).

Pelo presente instrumento, a União, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **CEDENTE**, neste ato representado por Sua Excelência a(o) Senhora(Senhor) Juíza(Juiz) Eleitoral, _____ ou Diretora (Diretor) do Foro de/MG,, e, do outro lado o MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, órgão do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº, com sede na, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor, e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DO MUNICÍPIO DE, inscrito no CNPJ sob n.º....., com sede em/MG, na, nº, Bairro, neste ato representado por....., denominados **CESSIONÁRIOS**, formalizam a extinção do Termo de Cessão nº....., de acordo com a Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CESSÃO

Constitui objeto deste instrumento a extinção do Termo de Cessão do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e *flash cards*) para utilização em eleições não oficiais, cujo número é mencionado em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA DA MOTIVAÇÃO



A extinção do Termo de Cessão em epígrafe tem por fundamento fático _____.

(completar com as circunstâncias fáticas que determinaram a rescisão, tais como: desistência do CESSIONÁRIO; não utilização das urnas eletrônicas pelo CESSIONÁRIO; devolução antecipada das urnas eletrônicas pelo CESSIONÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente extinção é formalizada com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (quando se tratar de rescisão amigável, em que não houve descumprimento do Termo de Cessão firmado, por parte da cessionária, mas os fatos citados na Cláusula Segunda ou outros que não causem prejuízo ao cedente)

ou

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente extinção é formalizada com fundamento no inciso I do art. 137, c/c inciso I do art 138, ambos da Lei nº 14.133, de 2021. (quando se tratar de descumprimento ou cumprimento irregular do Termo de Cessão firmado, por parte da cessionária)

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Extinção vigorará a partir de de de 2023.

CLÁUSULA QUINTA DAS PERDAS E DANOS

O presente Termo de Extinção não significa quitação plena das obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO, ficando o TRE-MG autorizado a promover todas as medidas necessárias ao ressarcimento das perdas e danos eventualmente verificadas, em razão de avarias sofridas pelo equipamento cedido, durante todo o curso da Cessão, incluindo-se o transporte para a devolução, acaso realizado pelo CESSIONÁRIO.



CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

Os CESSIONÁRIOS providenciarão a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município.

Município-sede, (data)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Juíza (Juiz) Eleitoral ou Diretora (Diretor) do Foro

CESSIONÁRIOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITO MUNICIPAL DE (município)”

